

2.3. Poderá se inscrever para o processo eleitoral complementar a entidade que comprovar, cumulativamente, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar constituída e em funcionamento, há pelo menos dois anos com comprovação no estatuto da entidade;
b) Ter sede e atuação no âmbito do Estado de Minas Gerais;
c) Atuar em pelo menos uma das áreas identificadas no item 2.2. deste Edital;

2.4. A entidade, ao se inscrever, deverá apresentar documentação comprobatória de sua área de atuação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2.5. Cada entidade da Sociedade Civil inscrita no processo seletivo para ocupar vaga no Conped-MG - Biênio 2024-2026 indicará um representante, que terá direito a votar em até 08 (oito) entidades distintas. Cada entidade poderá receber 01 (um) voto do eleitor.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será feita, exclusivamente, por meio da plataforma virtual de Eleições Virtuais da SEDESE (link: <https://voto.social.mg.gov.br>), desde que atendido o prazo estipulado no cronograma do Anexo I deste Edital.

3.2. Não será admitida inscrição via e-mail e/ou qualquer outro instrumento que não seja o oficialmente informado no item 3.1 deste Edital.

3.3. A ausência de quaisquer dos documentos listados no item 3.6 deste Edital, no ato de inscrição, impedirá a habilitação da entidade para participar do processo seletivo.

3.4. Não será admitido o encaminhamento de novos documentos após o ato da inscrição, salvo necessidade de complementação, averiguada pela Comissão Eleitoral.

3.5. Caso a entidade candidata se enquadre em mais de uma área de atuação, deverá especificar, no ato de inscrição, a qual segmento de vaga deseja concorrer, vedada a candidatura a mais de um segmento.

3.6. O procedimento de inscrição das entidades deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Ofício ao Conped-MG, subscrito pelo dirigente máximo, indicando sua entidade para participar do processo de Eleição, contendo indicação do nome do representante que se cadastrará no certame como candidato e/ou eleitor, com comprovante de vínculo com a entidade, na forma do Anexo II.
b) Cópia de cédula de identidade e do CPF do representante indicado;
c) Cópia do Estatuto Social e da última alteração estatutária será obrigatório para fins de constituição legal da entidade comprovando os dois anos de funcionamento e atuação no campo da promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.
d) Cópia da ata de assembleia de eleição da atual diretoria, coordenação e/ou equivalente e do dirigente da entidade;

Parágrafo único: É dever da entidade garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

3.7. A inscrição será feita, exclusivamente, por meio da plataforma virtual de Eleições Virtuais da SEDESE link: (<https://voto.social.mg.gov.br>), desde que atendido o prazo estipulado no item 4.1 deste Edital.

3.8. Não será admitida inscrição via e-mail ou qualquer outro instrumento que não seja o oficialmente informado no item deste edital.

4. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. A Comissão Eleitoral procederá à verificação da documentação apresentada pelos proponentes, observando se foram cumpridos os requisitos preliminares para habilitação previstos no item 2, do presente Chamamento Público.

4.2. É vedada a participação de entidade que possua membro direto ou indireto, na composição da Comissão de Seleção.

4.3. É vedada entidades indicarem pessoas estranhas ao seu quadro funcional ou associado, ou que tenha qualquer vinculação com a administração pública.

4.4. Serão habilitados para participar da etapa de eleição apenas os candidatos e os eleitores que se cadastrarem na plataforma virtual de Eleições Virtuais da SEDESE dentro do prazo previsto neste Edital, contendo toda a documentação solicitada no item 3.6 e cumprindo os requisitos deste Edital.

4.5. Somente poderão concorrer, com direito a votar e serem votadas, as entidades da sociedade civil que tenham o pedido de candidatura deferido na fase de habilitação.

4.6. Dentre as entidades habilitadas as 08 (oito) mais votadas serão eleitas para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

5. DO CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

5.1. O processo de eleitoral de que trata este Edital será realizado de acordo com o Cronograma do Anexo I;

6. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

6.1. O processo eleitoral dar-se-á por meio da plataforma virtual de Eleições da SEDESE.

6.2. A plataforma virtual de Eleições da SEDESE possui um sistema de voto secreto, a ser depositado eletronicamente, sendo as eleitoras devidamente orientadas, por meio do manual disponível no site do Conped-MG, no link de acesso: <http://conselhos.social.mg.gov.br/conped/index.php/component/content/article/11-publicacoes/34-processo-eleitoral-bienio-2024-2026>

6.3. Os formulários de votação são virtuais e com sigilo garantido pelo fornecedor do sistema.

6.4. Ao final da apuração a ser realizada logo após o término da votação, serão proclamadas preliminarmente as entidades eleitas pelo Sistema de Eleição, e em seguida pela Comissão Eleitoral.

6.5. As 04 (quatro) primeiras entidades mais votadas do segmento item 2.2, subitem 2.2.1, as 02 (duas) primeiras eleitas titulares e as 02 (duas) seguintes suplentes. As entidades dos segmentos do item 2.2, subitens 2.2.2 e 2.2.3, as duas primeiras mais votadas por segmentos serão as suplentes, e terão os seus mandatos findo em 03 (três) de agosto de 2026 quando termina o biênio atual.

6.6. Em caso de empate entre duas ou mais entidades, será declarada selecionada a entidade com maior tempo de constituição/existência.

6.7. O resultado preliminar e final, do processo eleitoral será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOMG-e, no site do Conped-MG (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conped/>) e disponibilizado no Sistema de Eleições da SEDESE (<https://voto.social.mg.gov.br>), contendo o nome da entidade e CNPJ, conforme cronograma (Anexo I).

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. É facultado a qualquer pessoa impugnar o Edital, por meio do Sistema de Eleições da SEDESE, em até 10 (dez) dias corridos após a sua publicação, devendo a Comissão Eleitoral julgar e responder à impugnação, em até 2 (dois) dias corridos subsequentes.

7.2. A Comissão de Eleição, dentro do presente processo eleitoral, é a instância máxima para análise dos recursos, salvaguardados os direitos de acesso aos órgãos judiciais competentes e observado art. 51, § 1º da lei nº 14.184 de 31 de janeiro de 2002: “O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco dias úteis), encaminhá-la-á à autoridade imediatamente superior”.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Eleitoral, a pessoa que não o fizer no prazo fixado.

7.4. O recurso deverá ser apresentado em, no máximo, 01 (uma) lauda, utilizando o modelo constante no Anexo III, sob pena de não apreciação pela Comissão Eleitoral.

7.5. Poderá ser apresentado recurso sobre o resultado preliminar da habilitação e/ou sobre o resultado preliminar da eleição, nos prazos previstos no Anexo I deste edital, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

7.6. É vedado o encaminhamento de novos documentos para análise, quando da interposição de recursos, devendo as alegações da recorrente se limitar às razões recursais e à matéria impugnada.

7.7. É de inteira responsabilidade da entidade candidata acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Edital.

7.8. O descumprimento dos dispositivos legais ou daqueles previstos neste Edital implicará exclusão da entidade candidata do processo eleitoral.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas ao Conped-MG, por meio do endereço de e-mail conped.eleicao@social.mg.gov.br com o assunto “Edital CONPED” em até 3 (três) dias corridos, conforme cronograma.

8.2. A constatação de que a entidade civil prestou informação falsa, que não atende aos requisitos contidos neste Edital ou incorreu nas hipóteses de vedação previstas neste Edital acarretará a invalidação de sua inscrição em qualquer etapa, garantida o amplo direito de defesa.

8.3. A inscrição da entidade civil implica ciência e aceitação expressa das regras e condições estabelecidas neste Edital, do qual a entidade não poderá alegar desconhecimento.

8.4. Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais das entidades da sociedade civil eleitas, os representantes legais ou dirigentes máximos das entidades, deverão encaminhar Ofício ao Conped com as indicações dos representantes titulares e suplentes para compor o Conselho. Anexo IV.

8.5. A Comissão Eleitoral encaminhará os nomes indicados pelas entidades à SEDESE, a quem caberá tomar as providências para nomeações pelo Governador do Estado, de acordo com artigo 54 do Regimento Interno, cumpridas as condições expressas neste Edital.

8.6. A posse dos Conselheiros dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais nos termos do Regimento Interno deste Conselho.

8.7. Caso, após a divulgação do resultado alguma entidade desista da representação ou não possa permanecer no Conped-MG por motivo de descumprimento regimental, será chamada a próxima entidade mais votada na eleição.

8.8. O cadastramento da entidade implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normativas relacionadas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.9. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão eleitoral do processo de chamamento público.

8.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

9.2. Anexo I - Cronograma

9.3. Anexo II - Modelo de Ofício do representante da entidade para participar do processo de eleitoral como candidato/eleitor

9.4. Anexo III - Modelo do Recurso

9.5. Anexo IV - Modelo de Ofício de indicação de representantes a serem nomeados como Membros do Conped-MG.

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO CONPED/MG
MAURO ANDERSON DE OLIVEIRA FELIPE
Presidente da Comissão Eleitoral
Diretoria Estadual de Políticas para Pessoa com Deficiência

ROBERTO CARLOS PINTO
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral
Associação Zeiza Dojo Pró Autismo de Uberlândia-MG

MISLENE MARIA LIMA MARTINS
Secretaria da Comissão Eleitoral
Diretoria Estadual de Políticas para Pessoa com Deficiência

BIANCA MARIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretaria-Adjunta da Comissão Eleitoral Conselho
Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Minas Gerais

ANEXO I CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

ATIVIDADE	PRAZO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13/01/2025	13/01/2025	Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais
Inscrição das entidades da sociedade civil Organizadas.	30 dias úteis	13/01/2025 a 21/02/2025	Sistema de Eleição SEDESE.
Análise da documentação e habilitação das entidades inscritas	Até 05 dias úteis	24/02/2025 a 28/02/2025	Análise pela Comissão Eleitoral.
Publicação do resultado preliminar com lista das entidades habilitadas e não habilitadas	Até 05 dias úteis	06/03/2025 a 12/03/2025	Sistema de Eleição da Sedese, Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e site do Conped-MG.
Eventual recurso contra o resultado preliminar.	Até 10 dias úteis	13/03/2025 a 26/03/2025	O interessado apresentará o recurso no Sistema de Eleições da SEDESE.
Análise de eventuais recursos sobre o resultado preliminar	Até 03 dias úteis	27/03/2025 a 31/03/2025	Análise pela Comissão Eleitoral.
Publicação do resultado final das entidades habilitadas	Até 05 dias úteis	01/04/2025 a 07/04/2025	Sistema de Eleição da Sedese, Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e site do Conped-MG.
Eleição das entidades habilitadas	1 dia útil	08/04/2025	A votação ocorrerá de forma remota em plataforma virtual para esse fim, através do login e senha no ato de inscrição. O voto deverá ser inserido na plataforma disponibilizada, no horário compreendido entre 08h e 16h, com apuração de votos e proclamação de resultado a ser feita até às 18h;
Publicação do resultado preliminar da eleição das entidades	Até 05 dias úteis	09/04/2025 a 15/04/2025	Sistema de Eleição da Sedese, Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e site do Conped-MG.
Eventual recurso sobre o resultado preliminar da eleição	Até 10 dias úteis	16/04/2025 a 06/05/2025	Através da plataforma oficial de Eleições da SEDESE;
Análise de eventuais recursos sobre o resultado preliminar	Até 03 dias úteis	07/05/2025 a 09/05/2025	Análise pela Comissão Eleitoral.
Divulgação do resultado final do processo eleitoral de entidades da sociedade civil	Até 05 dias úteis	12/05/2025 a 16/05/2025	Sistema de Eleição da Sedese, Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e site do Conped-MG

ANEXO II – MODELO DE RECURSO Belo Horizonte, xx, de xx, de 2025.

Ilmos (as) Senhores (as)
Mauro Anderson de Oliveira Felipe
Roberto Carlos Pinto
Mislene Maria Lima Martins
Bianca Maria de Almeida E Silva

Membros da Comissão de eleitoral da Sociedade Civil do Conped- MG

Assunto: Interposição de Recurso

Recurso contra decisão relativa à seleção pública regulada pelo Edital nº ____/2025 realizada pela Comissão Eleitoral do Conped- MG.

Eu _____, portador do documento de identificação _____, representante legal da entidade da sociedade civil _____, apresento recurso contra decisão da

Comissão Eleitoral do processo de eleição, para compor o Conped-MG.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando em uma lauda).

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinatura do Dirigente Máximo da Entidade
Nome do Dirigente Máximo da Entidade
Cargo do Dirigente Máximo na Entidade
Nome completo da Entidade



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202501090038580127.

Anexo III MODELO DE OFÍCIO

Ilmos (as) Senhores (as)
Mauro Anderson de Oliveira Felipe
Roberto Carlos Pinto
Mislene Maria Lima Martins
Bianca Maria de Almeida E Silva
Membros da Comissão de Eleitoral da Sociedade Civil do Conped- MG
Assunto:Encaminha indicação de representante para participação de processo de seleção do Conped-MG.

Belo Horizonte, xx, de xx, de 2025.

Senhor Presidente da Comissão de Eleitoral,
Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao disposto do item 3.6, letra “a” do Edital de Chamamento Público para a realização do processo de eleição das entidades da sociedade civil para comporem o Conped-MG, no biênio 2024/2026, indico o Sr. (a) _____, portador do CPF _____ e portador do RG _____, Celular _____ e-mail _____ para representar a entidade _____, CNPJ _____, localizada no endereço _____, Município _____, CEP _____ Estado: Minas Gerais, para participar, como representante na condição de () candidato e () eleitor do processo eleitoral das entidades da sociedade civil para compor o Conped-MG.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

Assinatura do Dirigente Máximo da Entidade
Nome do Dirigente Máximo da Entidade
Cargo do Dirigente Máximo na Entidade
Nome completo da Entidade

ANEXO IV – MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONPED/MG

Belo Horizonte, xx, de xx, de 2025.

Exmo Senhor
Roberto Carlos Pinto
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Assunto:Encaminha indicação de representante para nomeação como membro do Conped-MG.

Senhor Presidente,
Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao disposto do item 8.4, do Edital de Chamamento Público para a realização do processo eleitoral das entidades da sociedade civil para comporem o Conped-MG, no biênio 2024/2026, a Entidade _____, CNPJ _____, endereço _____, município _____, Minas Gerais, CEP _____, indica os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais- Conped-MG.

Membro Titular (nome completo) _____
Vínculo com a instituição: _____
CPF _____
RG _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Celular: _____
E-mail: _____
Membro Suplente (nome completo) _____
Vínculo com a instituição: _____
CPF _____
RG _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Celular: _____
E-mail: _____
Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

Assinatura do Dirigente Máximo da Entidade
Nome do Dirigente Máximo da Entidade
Cargo do Dirigente Máximo na Entidade
Nome completo da Entidade

200 cm -08 2030843 - 1

DIRETORIA DE MONITORAMENTO E GESTÃO
DE CONVÊNIO E PARCERIAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DO TERMO
DE FOMENTO Nº 1481002241/2023
Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e APJ Aprender Produzir Juntos, do município de Teófilo Otoni MG. Fica designada como Gestora da Parceria a servidora Renata Gonçalves da Silva Masp.: 1367240-7. Assinatura 11/12/2024. Processo sei nº 1480.01.0004976/2023-60

DIRETORIA DE MONITORAMENTO E GESTÃO
DE CONVÊNIO E PARCERIAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DO TERMO
DE FOMENTO Nº 1481000875/2023
Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e o NUCAP NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO PARA A PAZ, do município de Varginha MG. Fica designada como Gestora da Parceria a servidora Renata Gonçalves da Silva Masp.: 1367240-7. Assinatura 06/12/2024. Processo sei nº 1480.01.0003755/2023-47

DIRETORIA DE MONITORAMENTO E GESTÃO
DE CONVÊNIO E PARCERIAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DO TERMO
DE FOMENTO Nº 1481001929/2022
Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e a Prefeitura de Grão Mogol/MG. Fica designada como Gestora da Parceria a servidora Sâmará Ferreira Mesquita Masp.: 1367240-7. Assinatura 06/12/2024. Processo sei nº 1480.01.0004759/2022-05

DIRETORIA DE MONITORAMENTO E GESTÃO
DE CONVÊNIO E PARCERIAS
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
CONVÊNIO Nº 1481000875/2023
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a NUCAP NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO PARA A PAZ convênio 1481000875/2023. Assinatura: 23/12/2024. Prorrogação de Ofício: por 73 dias. Processo sei nº 1480.01.0003755/2023-47

DIRETORIA DE MONITORAMENTO E GESTÃO
DE CONVÊNIO E PARCERIAS
APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS
TERMO DE FOMENTO Nº 1481000261/2021
- INSTITUTO HERDAR
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Termo nº 1481000261/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Instituto Herdar, inscrita sob CNPJ 09.047.452/0001-01, foram analisadas e aprovadas com ressalvas em 03/01/2025.

DIRETORIA DE MONITORAMENTO E GESTÃO
DE CONVÊNIO E PARCERIAS
APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS
TERMO DE FOMENTO Nº 1481000189/2021
- APAE DE CONGONHAS/MG
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Termo nº 1481000261/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a APAE de Congonhas/MG, inscrita sob CNPJ 21.089.438/0001-68 foram analisadas e aprovadas com ressalvas em 03/01/2025.

13 cm -08 2030784 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº 1481000620/2023.
Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Lar da Criança Allan Kardec. Objeto: Prorrogação de Vigência e Ampliação de Meta. Assinatura: 08/01/2025. Vigência: 120 dias. Processo Sei nº 1480.01.0003459/2023-85.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481000862/2023.
Retifica-se o extrato do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1481000862/2023, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 08/01/2025, página 22.
Onde se lê: Extrato do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1481000862/2023. Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Associação Casa de Acolhimento Nossa Senhora Rosa Mística. Objeto: Prorrogação de Vigência e Reprogramação. Assinatura: 06/01/2024. Vigência: 120 dias. Processo Sei nº 1480.01.0003289/2023-19.
Leia-se: Extrato do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1481000862/2023. Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Associação Casa de Acolhimento Nossa Senhora Rosa Mística. Objeto: Prorrogação de Vigência e Reprogramação. Assinatura: 06/01/2025. Vigência: 120 dias. Processo Sei nº 1480.01.0003289/2023-19.

5 cm -08 2030632 - 1

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES Nº. 104280544/2024
Protocolo de Intenções que entre si celebram o Governo do Estado de Minas Gerais, A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, A Fassa Bortolo Srl, A Fassa do Brasil Indústria e Comércio Ltda, A Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-Regional Minas Gerais (Senai-Mg), O Sindicato da Indústria da Construção Civil No Estado De Minas Gerais, O Sindicato das Indústrias de Produtos de Cimento do Estados de Minas Gerais, O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, O Consulado Geral da Itália em Belo Horizonte e a Câmara de Comércio Italiana de Minas Gerais, para os fins que especifica.

O Estado de Minas Gerais, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Prédio Gerais, 1º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, inscrito no CNPJ/MF nº 18.715.554/0001-63, neste ato representado pelo Governador do Estado, Romeu Zema Neto, portador do CPF nº 449.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), situada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Prédio Minas, 14º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, inscrita no CNPJ/MF nº 05.465.167/0001-41, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, Ricardo Assis Alves Dutra, portador do CPF nº 002.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; A Fassa Bortolo S.R.L., com sede na Via Lazzaris, nº 3, 31027 Spresiano (TV), Itália, inscrita no Partita IVA nº 02015890268, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Bortolo Fassa, residente e domiciliado em Spresiano, Itália; A Fassa do Brasil Indústria e Comércio Ltda., com sede na Estrada Municipal dos Jacarés, nº 5000, Zona Urbana Industrial, Matozinhos/MG, CEP 35720-000, inscrita no CNPJ/MF nº 17.669.858/0001-46, neste ato representada por Ivan Aliberti, portador do CPF nº 060. XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; A Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG), situada na Avenida do Contorno, nº 4520, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-921, inscrita no CNPJ/MF nº 17.212.069/0001-81, representada por Geraldo Linhares Júnior, portador do CPF nº 217. XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Regional Minas Gerais (SENAI-MG), situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 1600, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-081, inscrito no CNPJ/MF nº 03.773.700/0098-30, representado por Ricardo Aloysio e Silva, portador do CPF nº 870.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; O Sindicato da Indústria da Construção de Minas Gerais (SINDUSCON-MG), situado na Rua Marília de Dirceu, nº 226, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-090, inscrito no CNPJ/MF nº 17.220.252/0001-29, representado por Raphael Rocha Lafeté, portador do CPF nº 654.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; O Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento de Minas Gerais (SIPROCI-MG), situado na Avenida Amazonas, nº 4040, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-000, inscrito no CNPJ/MF nº 17.435.025/0001-10, representado por Lúcio Silva, portador do CPF nº 489.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG), situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001, inscrito no CNPJ/MF nº 17.254.509/0001-63, representado por Marcos Veniccius Gervásio, portador do CPF nº 519.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; O Consulado Geral da Itália em Belo Horizonte, situado na Rua Alagoas, nº 721, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-160, inscrito no CNPJ/MF nº 03.799.235/0001-83, representado por Nicoletta Gomiero, portadora do CPF nº 194.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; A Câmara Italiana de Comércio em Minas Gerais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 4000, Bairro Centro, Nova Lima/MG, CEP 34000-000, inscrita no CNPJ/MF nº 00.674.270/0001-88, representada por Valentino Rizzoli, portador do CPF nº 042.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Nova Lima/MG; RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Protocolo de Intenções consiste na atuação conjunta para realização de ações voltadas para melhoria das habitações em Minas Gerais, promovendo melhor qualidade de moradia e de saúde para seus moradores, utilizando produtos e tecnologia de revestimento de paredes desenvolvidos pela FASSA BORTOLO, dentro do escopo do programa “Moradas Gerais”, de responsabilidade da SEDESE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, e para constatar a viabilidade do projeto, os participantes proporão:
a) Um Plano de Trabalho, composto de descrição das etapas de forma detalhada, atividades e responsabilidades de cada parte, como:
I. Fixação de critérios para seleção e mobilização das famílias a serem atendidas.
II. Elaboração de Plano de Comunicação e Articulação com lideranças locais.
III. Elaboração de Vistoria e descritivo técnico da intervenção a ser realizada.

IV. Execução das obras de melhoria.
V. Metodologia de Monitoramento, de fiscalização e de avaliação dos resultados.
VI. Conclusão das obras.
VII. Evento de entrega.
b) Cronograma de prazos das etapas e atividades e previsão orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS
Os participantes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto, registradas em atas que se tornarão parte do presente Protocolo.

a) Realizadas 2 (duas) reuniões e tendo os participantes chegado à conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo.
b) Por outro lado, se os participantes chegarem à conclusão da viabilidade do objeto, formalizarão acordo de cooperação e plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS
Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os participantes, na medida de suas possibilidades:
a) Elaboração do Plano de Trabalho e do Plano de Comunicação e Divulgação.
b) Implementação da ação de melhoria de maneira responsável, sustentável, ética e respeitosa quanto aos esforços já empreendidos pelas famílias para a qualidade de suas moradias, considerando a diretriz máxima de garantir do direito à moradia adequada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPE 1
Para viabilizar o objeto deste instrumento, o Estado de Minas Gerais envidará esforços, na medida de suas competências, para:
a) Acompanhar o desenvolvimento do projeto, auxiliando o acesso da FASSA BORTOLO e coparticipes às unidades habitacionais;
b) Colocar em prática o Plano de Comunicação e Divulgação elaborados;
c) Fornecer apoio técnico e institucional para implementação do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPE 2 E DEMAIS COPARTICIPES

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a FASSA BORTOLO envidará esforços, na medida de suas competências, para:
a) Disponibilizar os produtos e tecnologia necessários para a aplicação de revestimento nas paredes externas das habitações selecionadas seguindo os padrões de qualidade, de segurança do trabalho e de preservação ambiental;
b) Mobilizar os demais parceiros deste acordo para, na medida de suas competências e disponibilidades, contribuir para a consecução das ações descritas acima, incluindo, ainda, contribuir com o Plano de Comunicação e Divulgação elaborados.
c) Estabelecer parcerias para viabilizar as ações, sendo coparticipes as seguintes instituições, com as respectivas atribuições:

I. O Sindicato Da Indústria da Construção Civil No Estado De Minas Gerais, o Sindicato Das Indústrias de Produtos de Cimento do Estados de Minas Gerais, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, que contribuirão para a realização das obras de melhoria nas residências escolhidas;
II. O Serviço Nacional Da Indústria, que contribuirá para a capacitação dos moradores para que possam efetuar em suas casas a manutenção da obra realizada;
III. A Federação das Indústrias de Minas Gerais, o Consulado Geral da Itália em Belo Horizonte e a Câmara de Comércio Italiana de Minas Gerais, que suportarão institucionalmente o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os participantes para a execução do presente Protocolo de Intenções, cujos serviços serão prestados em regime de cooperação mútua, os quais não acarretarão, de modo algum, custo à SEDESE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS
Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICIPES nas atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.
CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 2 (dois) anos a partir da publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, período em que a atividade fim desse acordo possa ser implementada e repetida, desde que existam condições para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO
O presente Protocolo de Intenções será extinto:
a) Por advento do termo final, sem que os participantes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
b) Por comunicação de qualquer dos participantes, na falta de interesse na manutenção da parceria; e
c) Por consenso dos participantes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Os PARTICIPES deverão publicar o Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, o JORNAL MINAS GERAIS, Diário do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os participantes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Protocolo de Intenções.
E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2024.

Estado de Minas Gerais
Romeu Zema
Governador

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Ricardo Assis Alves Dutra
Secretário Adjunto

Fassa S.R.L.
Bortolo Fassa
Presidente

Fassa do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Ivan Aliberti
Presidente

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
Geraldo Linhares Júnior
Presidente da Câmara de Construção

Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais
Rafael Lafeté
Presidente

Sindicato da Indústria de Cimento no Estado de Minas Gerais
Lúcio Silva
Presidente

SENAI-MG
Ricardo Aloysio e Silva
Gerente de Educação Profissional e Tecnologia

CREA-MG
Marcos Veniccius Gervásio
Diretor

Consulado Geral da Itália em Minas Gerais
Nicoletta Gomiero
Cónsul-Geral

Câmara de Comércio Italiana em Minas Gerais
Valentino Rizzoli
Presidente

51 cm -08 2030872 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

AVISO - AMPLA TRANSPARÊNCIA DOS PARECERES EMITIDOS PELO ORGANISMO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

Contrato de Concessão Comum. Leilão BNDES nº 2/2022 – VDMG e CBTU/MG - PPI/PND. Processo SEI n.º 1300.01.0006442/2021-12. Objeto: Concessão Comum da prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção da rede metroferroviária, compreendendo a Linha 1 expandida (Novo Eldorado-Vilarinho) e implementação da Linha 2 (Linha Nova Suíça-Barreiro), nos termos do contrato e seus anexos, incluindo a realização dos investimentos obrigatórios voltados à sua melhoria e ampliação, para exploração integrada com os demais modos de transporte do sistema metropolitano. A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, informa que estão publicados no endereço eletrônico do órgão, na seção “Eventos Certificados em 2025”, os pareceres emitidos pelo Organismo de Avaliação de Conformidade (OAC) para o evento de aporte federal 16, em cumprimento ao estabelecido na cláusula 14.12.2 do contrato. Link de acesso: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/component/gmg/page/2588-eventos-certificados-em-2025>. As associações de usuários disporão do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data desta publicação, para apresentar contestação aos pareceres, desde que a impugnação esteja endossada por outra entidade igualmente acreditada e certificada. A contestação poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico: <ferrovias@infraestrutura.mg.gov.br>.

5 cm -08 2030585 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202501090038580128.